



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 485

## "AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE IMPÔSTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir ao senhor Joancio Barbosa Cerqueira, a quantia de R\$ 6.372 (Seis mil trezentos e setenta e dois cruzeiros), referentes a imposto predial pago indevidamente, no exercício de 1966.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na época oportuna, o necessário Crédito Especial na importância referida no art. 1º, desta Lei, para cobertura da presente despesa.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28 de janeiro de 1967.

Dr. Hélio Figueiredo Milagres  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

em 28 de janeiro de 1967.

Edmar Augusto Sant'Ana

Secretário